



Fundo para cobrir acidentes de veículos particulares

1. O Fundo para cobrir acidentes de veículos particulares da ASAE, criado em 13 de junho de 2013, tem por objetivo cobrir danos a veículos particulares de associados da ASAE e de seus dependentes, estes considerados conforme Estatuto da Associação.
2. O Fundo será constituído pela participação dos sócios, por adesão individual.
3. Para o início do funcionamento do Fundo, será necessária a adesão, de no mínimo 100 associados.
4. Para a adesão, o associado deverá preencher um formulário, 4 fotos coloridas impressas, datadas e de boa qualidade (frente, traseira e laterais do veículo) e cópia do documento oficial do veículo.
5. Cada sócio poderá se inscrever com qualquer número de veículos.
6. A participação para o Fundo será, por opção de cada sócio de R\$ 24,00 (faixa 1); R\$ 48,00(faixa 2); R\$ 72,00 (faixa 3) ou R\$ 96,00(faixa 4) mensais, por veículo. Os valores poderão sofrer acréscimo, após um ano do início do Fundo, corrigidos pela variação anual do INPC.
7. A mudança de faixa, por parte do associado participante do Fundo, implica no cumprimento de nova carência de 6 seis meses, período no qual permanecem os valores da cobertura da faixa inicial.
8. A ASAE, por deliberação de sua diretoria, poderá reduzir os valores de participação dos associados, quando julgar que o fundo possua valores suficientes para cobrir os custos futuros, por no mínimo um ano, mediante avaliação de utilização média dos recursos.
9. O valor dos danos terá cobertura de até R\$ 12.500,00 (faixa 1); R\$ 25.000,00 (faixa 2); R\$ 37.500,00(faixa 3) ou R\$ 50.000,009 faixa 4) e poderão cobrir danos com veículos do associado e/ou com veículos de terceiros e/ou danos pessoais, desde que haja a comprovação de que o associado e/ou dependente seja o culpado pelo ocorrido. Em caso de acionar o Fundo, o associado pagará uma franquia conforme a opção de faixa (faixa 1 R\$ 600,00); (faixa 2 R\$ 800,00); (faixa 3 R\$ 1.000,00) e (faixa 4 R\$ 1.200,00).
10. Para o pagamento dos danos, será necessário apresentar os seguintes documentos:
 - Croqui: quando o acidente ocorrer entre dois ou mais envolvidos.
 - Cópia da ocorrência policial é obrigatória em todos os casos.
 - 5 (cinco) fotos que registram o acidente e esclareçam o fato, tirados no momento e no local do acidente, impressas e de boa qualidade.
 - Cópia do documento do veículo do terceiro envolvido com o relatório detalhado do sinistro e três orçamentos.
11. O período de carência inicial será de 6 (seis) meses, tempo necessário para a formação do Fundo.
12. O valor máximo indenizado por acidente será de 80% do menor orçamento, e, para furto, roubo ou perda total do veículo, será de 80% da tabela FIPE. Caso
13. Dos valores arrecadados mensalmente, a ASAE ficará com 20%, para fins de cobrir custos de manutenção do Fundo.



14. Será criada uma comissão composta por três membros: um escolhido pela Diretoria da ASAE, um indicado pelo Conselho de Representantes e outro pelo Conselho Fiscal, para dirimir dúvidas dos relatos e documentos do sinistro, bem como, fazer o julgamento do fato ocorrido.
15. Para ser beneficiado com os recursos do Fundo, o condutor, quando envolvido no acidente, não poderá estar sob o efeito álcool ou drogas, ou sem possuir os documentos que o habilitem a conduzir o veículo.
16. No caso de não haver fundo suficiente para cobrir os eventos ocorridos, haverá um rateio do total do fundo, proporcional aos eventos ocorridos naquele mês.
17. Após o participante ter se beneficiado do Fundo, somente poderá solicitar nova cobertura, no mínimo 6 (seis) meses após o fato ocorrido.
18. Os casos omissos neste regulamento, serão julgados pela comissão, conforme item 14 deste regulamento.

ALTERAÇÕES DO FUNDO DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

Devido às dúvidas que surgiram em relação ao Fundo de Acidentes com Veículos Particulares, esclarecemos o que segue:

- O fundo cobre até o limite contratado 80% da tabela FIP (no limite da faixa contratada), em caso de furto, roubo ou perda total;
- O fundo cobre os reparos dos veículos acidentados, particular e o outro envolvido, se houver, bem como, danos pessoais dos passageiros do veículo participante do fundo e os passageiros que estão no outro veículo, até o limite optado pelo sócio;
- Para o recebimento do valor contratado é necessária a apresentação das notas fiscais, além dos três orçamentos;
- Em caso de roubo, furto ou acidente nos veículos e estes possuírem seguro contratado por seguradora, o fundo cobre 90 % do valor da franquia, quando houver. É necessária a apresentação de documentos e de uma declaração do participante, dizendo que não possui seguro do carro, ou se possuir, deverá apresentar documentos que comprovem o valor da franquia;
- Para quem antecipar as seis primeiras parcelas o prazo de carência deixa de existir, desde que autorize o débito por escrito, em campo próprio.

Comunicamos também, que estas alterações serão incluídas no formulário de adesão, pois são modificações que virão a beneficiar os participantes.

ALTERAÇÃO DO FUNDO DE ACIDENTES DE VEÍCULOS EM 04/09/2020

- **Conforme proposição da diretoria e deliberação do Conselho de Representantes em 4 de setembro de 2020, exclui-se a cobrança da franquia do fundo de veículos particulares.**

Porto Alegre, 04 de setembro de 2020.

Isolete Magali George Bacca
Presidente da ASAE



Autorização e Termo de Adesão ao Fundo de Acidentes Particulares

Eu, _____, associado da ASAE, portador do CPF nº _____, matrícula da ASCAR/EMATER-RS nº _____, declaro estar ciente do Regulamento do Fundo de Acidentes de Veículos Particulares, criado pela ASAE em 13 de junho de 2013, e autorizo o débito na folha de pagamento e/ou conta corrente, número _____. Agência: _____, mensalmente, referente aos valores correspondentes às faixas, abaixo, que eu informei para cada veículo.

- Faixa 1: Valor da contribuição R\$ 24,00 = Prêmio de R\$ 12.500,00
- Faixa 2: Valor da contribuição R\$ 48,00 = Prêmio de R\$ 25.000,00
- Faixa 3: Valor da contribuição R\$ 72,00 = Prêmio de R\$ 37.500,00
- Faixa 4: Valor da contribuição R\$ 96,00 = Prêmio de R\$ 50.000,00

OBS: Para quem antecipar as seis primeiras parcelas o prazo de carência deixa de existir, desde que autorize o débito por escrito, no campo abaixo:

Declaro que sou proprietário ou responsável dos veículos abaixo discriminados e manifesto minha adesão às seguintes faixas para cada modelo:

MODELO	ANO	PLACA	FAIXA	VALOR DA FAIXA	Autorizo a antecipação da carência em 6 (seis) meses. Assine abaixo

CONDUTORES DOS VEÍCULOS

Data: ____/____/____

.....
Nome Assinatura